



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.509 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:


Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, de acordo com a alínea “b”, inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - EVALDO FERREIRA VALADARES - 2º SGT PM RR RE 01067-7;
- II - DANIEL ANUNCIAÇÃO DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 04700-8; e
- III - EVA TEREZA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 03732-6.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de dezembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2016, 129º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício